

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO, CPSI Nº 77 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. CANDIDATO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA E POVO INDÍGENA

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), conforme Resolução Nº 35 de 29 de outubro de 2015 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, Decreto Nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e Decreto Nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais), torna pública a realização do Processo Seletivo Específico para ingresso em 2016/1, destinado à seleção específica de candidatos de COMUNIDADES QUILOMBOLAS E POVOS INDÍGENAS, para o provimento de 10 (dez) vagas em cursos de graduação presenciais (curso/vaga) oferecidos pela UFPel, sendo que dessas, 05 (cinco) vagas serão ofertadas exclusivamente a candidatos oriundos de COMUNIDADES QUILOMBOLAS e as outras 05 (cinco) vagas ofertadas a candidatos oriundos de POVOS INDÍGENAS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DOS POVOS INDÍGENAS

- 1.1. O Processo Seletivo Específico será executado pela Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI) em conjunto com Comissão do Processo Seletivo Específico, conforme Portaria Nº 1.594, de 01 de dezembro de 2015, indicada pela Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis (CAPE/PRAE/UFPel).
- 1.2. O Processo Seletivo Específico será regido por este Edital e realizado na cidade de Pelotas ou no município do Capão do Leão/RS.
- 1.3. O Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no site da UFPel/CPSI: <a href="http://concursos.ufpel.edu.br">http://concursos.ufpel.edu.br</a>

#### I. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

#### 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

- 2.1. Serão ofertados 05 (cinco) vagas/cursos exclusivamente a candidatos de Comunidades Quilombolas ainda **não** tenham concluído nem estejam matriculados em algum curso de nível superior e que mantenham vínculos com seu povo.
- 2.2. Os candidatos serão selecionados, conforme o seu desempenho no Processo Seletivo Específico 2016/1, e de acordo com o seguinte quadro de oferta de vagas:

Código	Curso	Turno	Total de
			vagas
14975	Medicina/Bacharelado	Integral	01 (uma)
14980	Enfermagem/Bacharelado	Integral	01 (uma)
14972	Direito/Bacharelado	Integral (matutino e noturno)	01 (uma)
14970	Agronomia/Bacharelado	Integral (matutino e vespertino)	01 (uma)
14987	Pedagogia/Licenciatura	Vespertino	01 (uma)

2.3. A relação de cursos da UFPel com situação de funcionamento encontra-se em arquivo disponível no site <a href="http://concursos.ufpel.edu.br">http://concursos.ufpel.edu.br</a>, a relação dos atos autorizativos e /ou as portarias de reconhecimento dos cursos estão disponíveis no link <a href="http://wp.ufpel.edu.br/proplan/corac/regulacao/e">http://wp.ufpel.edu.br/proplan/corac/regulacao/e</a> o Calendário acadêmico em <a href="http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2015/12/Calendario-Academico-2016.pdf">http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2015/12/Calendario-Academico-2016.pdf</a>

#### 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

- 3.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas destinadas a candidatos de comunidades quilombolas e 05 (cinco) vagas destinadas a candidatos de povos indígenas em cursos de graduação presencial, apresentados conforme item 2.2.
- 3.2. Considerando a listagem geral dos classificados para o Processo Seletivo Específico, o preenchimento das vagas dar-se-á pela seguinte maneira:
- 3.2.1. Pela ordem geral de classificação, de acordo com a média final dos classificados e a opção de curso indicada pelo candidato.
- 3.2.2. Após a finalização do processo seletivo, considerando a opção de curso, as vagas que não forem preenchidas serão ofertadas aos demais os candidatos aprovados, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

- 4.1. A Inscrição para esse Processo Seletivo Específico deverá ser efetuada no período compreendido entre 21 de janeiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016, no horário das 8h às 14h, admitidas as seguintes formas: pessoalmente ou por Aviso de Recebimento ou SEDEX, desde que a entrega no destino na CPSI aconteça ATÉ O ÚLTIMO DIA DAS INSCRIÇÕES, em horário de funcionamento do setor. Serão vedadas outras formas de inscrição. As correspondências que chegarem fora do prazo de postagem não serão recebidas.
- 4.1.1. A inscrição deverá ser realizada ou remetida para o seguinte endereço: COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO DA UFPEL Processo Seletivo Específico **Edital 077/2015** Rua Gonçalves Chaves nº 3126, Centro Pelotas RS CEP 96015-560.
- 4.2. A CPSI não se responsabilizará por extravios, documentos incompletos, eventual atraso dos correios, entregas fora do horário ou em finais de semana ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
- 4.3. A Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso não atestará documentos originais enviados via Carta Registrada ou via SEDEX, assim como não se responsabilizará por tais documentos.
- 4.4. As informações prestadas pelo candidato durante o Processo Seletivo Específico serão de sua inteira responsabilidade, podendo a UFPel excluir desse processo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. Para a inscrição dos candidatos Quilombolas deverão ser entregues os seguintes documentos e comprovantes:
- a) Ficha de Inscrição (conforme modelo em anexo);
- b) Autodeclaração candidato quilombola (conforme modelo em anexo);
- c) Declaração de sua respectiva Comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (conforme modelo em anexo);
- d) Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola. No caso da comprovação de residência, esta deve ser apresentada juntamente com a certidão de auto-reconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- e) **Cópia de um documento de Identidade** (serão considerados documentos de identidade: Registro Administrativo de Nascimento (RAI), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (**somente modelo com foto**). Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- f) **Memorial Descritivo** (veja a explicação no item 6.3.1.).
- 4.6. Será divulgada uma lista de homologação no site da CPSI, após a análise das inscrições, em data provável **08 de fevereiro de 2016** no site da UFPel/CPSI: <a href="http://concursos.ufpel.edu.br">http://concursos.ufpel.edu.br</a>
- 4.7. As informações do requerimento que forem preenchidas à mão, deverão estar legíveis e o candidato será responsabilizado no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.
- 4.8. A UFPel não cobrará nenhuma taxa de inscrição no Processo Seletivo Específico.
- 4.9. No caso de interesse do candidato que participará do Processo Seletivo Específico, a UFPel disponibilizará alojamento provisório e alimentação no Restaurante Universitário.
- 4.10. O candidato que desejar utilizar o alojamento, bem como o restaurante, deverá informar no formulário da inscrição.

### 5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE OUILOMBOLA

- 5.1. O candidato que desejar atendimento diferenciado deverá informar, no **período das inscrições**, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência ou necessidade para a realização da prova (conforme modelo em anexo). O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise pela Perícia Médica e à viabilidade e à razoabilidade do pedido.
- 5.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá informar por meio de formulário em anexo no ato da sua inscrição acompanhado de laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme o Decreto nº 3.298/1999, junto coma sua inscrição. O laudo médico apresentado terá validade somente para o concurso de que trata este Edital e não será devolvido ao candidato.
- 5.3. A candidata em período de amamentação que solicitar atendimento diferenciado para os dias das provas deverá levar uma pessoa responsável e capaz juridicamente pela guarda e zelo da criança, durante as etapas do Processo Seletivo Específico. Essa pessoa juntamente com a criança serão acomodadas em sala diferenciada durante a realização da prova.
- 5.4. O candidato que não informar no formulário de inscrição a sua condição, através dos procedimentos acima, no prazo estipulado não receberá tratamento especial durante o concurso.
- 5.4. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, a avaliação, a data, ao horário e ao local de realização das provas, mas caso necessite uma hora adicional será considerado.
- 5.6. Será divulgada uma lista de homologação no site da CPSI, após a análise das solicitações.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

6.1. As Etapas do Processo Seletivo Específicosão descritas a seguir:

ETAPA	PROVA	PONTOS	CARÁTER
I	Memorial Descritivo e Defesa	5,0	Classificatório e Eliminatório
II	Redação em Língua Portuguesa	5,0	Classificatório e Eliminatório

#### 6.2. Da Etapa I – Do Memorial Descritivo e Defesa

- 6.2.1. O Memorial Descritivo se constitui de um relato acerca da história de vida do candidato que contenha elementos como a trajetória escolar, a vivência em comunidade e as expectativas de ingresso na Universidade e, ainda, sobre o curso escolhido e a importância dessa formação para a realidade da Comunidade Quilombola ou do Povo Indígena.
- 6.2.2. O documento deverá ser redigido em até 03 (três) páginas, em formato livre (texto impresso ou escrito à mão, de forma legível), e deverá ser enviada apenas uma (01)via junto com os demais documentos solicitados no ato da Inscrição.
- 6.2.3. A defesa do Memorial Descritivo do candidato à vaga/curso será realizada em sessão pública, gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos e compreenderá a arguição para uma banca de professores da UFPel.
- 6.2.4. A banca atribuirá uma nota relativa à avaliação do Memorial e da Defesa do Memorial, cuja pontuação será de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Os critérios de avaliação são os seguintes: habilidade de expressão escrita e oral;

explicitação dos elementos indicados no item 6.3.1 do presente edital; capacidade de articular elementos da trajetória e vivências em comunidade com o curso de graduação pretendido; adequação da apresentação oral com o texto escrito entregue pelo candidato; clareza e coerência na exposição de ideias.

- 6.3. Da Etapa II Redação em Língua Portuguesa
- 6.3.1 A prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e consistirá na elaboração de um texto que apresente, preferencialmente, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, em que sendo pontuadas as habilidades de expressão escrita, de argumentação e de articulação das ideias do candidato acerca do tema proposto. Busca-se verificar a competência comunicativa do candidato, manifestada através da redação de caráter dissertativo.
- 6.3.2 O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente. Essa folha será o único documento considerado para a correção da redação.
- 6.3.3 A redação será corrigida por dois corretores. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.
- 6.3.4 Caso haja discrepância de 03 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 5), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do candidato.
- 6.3.5 Será atribuída a nota zero à redação que incorrer numa das seguintes situações:
- a) apresentar menos de 10 linhas (incluindo o título);
- b) fugir ao tema da prova de redação;
- c) for escrita a lápis.

#### 7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

- 7.1. A Etapa I, que consiste da entrega do Memorial no ato da inscrição e Defesa do Memorial Descritivo, que será realizada a partir do dia **16 de fevereiro de 2016.** Será publicado o cronograma com a data e o horário da defesa do memorial ao término das inscrições.
- 7.2. A Etapa II, que consiste na prova de Redação em Língua Portuguesa, será realizada dia **15 de fevereiro de 2016, com início às 13h00min e término às 15h30min**.
- 7.2.1. A hora do cumprimento das Etapas corresponde ao horário de Brasília, a hora oficial do Brasil.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

- 8.1. Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Específico o candidato que:
- a) Na Inscrição, não apresentar os documentos solicitados.
- b) Atrasar-se ou não comparecer a qualquer uma das Etapas.
- c) Tirar nota 0,0 (zero)em qualquer uma das Etapas ou não atingir a média final igual ou superior a 5,0 (cinco).
- d) Esteja cursando ou tenha concluído um curso superior (presencial e/ou à distância).
- e) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo Específico.
- f) For surpreendido, durante a realização da prova de Redação em Língua Portuguesa, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer forma de consulta como manuscritos, livros, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, pelos encarregados da fiscalização da prova.

#### 9. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

9.1. A Média Final dos candidatos do Processo de Seleção Específico será a média aritmética simples das notas relativas a prova de Redação em Língua Portuguesa (5,0); cinco pontos) e o Memorial descritivo (5,0); cinco pontos), de acordo com a fórmula: 5,0+5,0=10 (dez) pontos no total.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS OUILOMBOLAS

- 10.1. Os candidatos serão classificados por vaga/curso, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.
- 10.2. Em caso de empate entre candidatos serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;

- b) maior nota no Memorial Descritivo;
- d) maior idade cronológica, idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição (art.27 da lei 10.741 Estatuto do Idoso);
- 10.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Específico, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/wp/">http://concursos.ufpel.edu.br/wp/</a>

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

- 11.1. Serão aceitos recursos das provas até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado no site da CPSI (conforme modelo em anexo).
- 11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI), pessoalmente ou via e-mail para o endereço: <a href="mailto:cpsi.ufpel@gmail.com">cpsi.ufpel@gmail.com</a> O candidato deverá preencher o Formulário de Recurso, que se encontra em anexo.
- 11.3. O Formulário de Recurso será analisado pela banca examinadora do Processo Seletivo Específico.
- 11.4. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

#### II. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS DE POVOS INDÍGENAS

#### 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE POVOS INDÍGENAS

- 2.1. Serão ofertados 05 (cinco) vagas/cursos ofertadas exclusivamente a candidatos Indígenas ainda **não tenham concluído nem estejam matriculados em algum curso de nível superior e que mantenham vínculos com seu povo.**
- 2.2. Os candidatos serão selecionados, conforme o seu desempenho no Processo Seletivo Específico 2016/1, e de acordo com o seguinte quadro de oferta de vagas:

Código	Curso	Turno	Total de
			vagas
14975	Medicina/Bacharelado	Integral	01 (uma)
14980	Enfermagem/Bacharelado	Integral	01 (uma)
14972	Direito/Bacharelado	Integral (matutino e noturno)	01 (uma)
113575	Antropologia/Bacharelado	Integral (vespertino e noturno)	01 (uma)
1184817	GestãoAmbiental/Tecnológico	Vespertino	01 (uma)

2.3. A relação de cursos da UFPel com situação de funcionamento encontra-se em arquivo disponível no site <a href="http://concursos.ufpel.edu.br">http://concursos.ufpel.edu.br</a>, a relação dos atos autorizativos e /ou as portarias de reconhecimento dos cursos estão disponíveis no link <a href="http://wp.ufpel.edu.br/proplan/corac/regulacao/e">http://wp.ufpel.edu.br/wp.ufpel.edu.br/proplan/corac/regulacao/e</a> o Calendário acadêmico em <a href="http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2015/12/Calendario-Academico-2016.pdf">http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2015/12/Calendario-Academico-2016.pdf</a>

#### 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS POVOS INDÍGENAS

- 3.1. Serão oferecidas 05(cinco) vagas destinadas a candidatos de comunidades quilombolas e 05 (cinco) vagas destinadas a candidatos de povos indígenas em cursos de graduação presencial apresentados conforme item 2.2.
- 3.2.Considerando a listagem geral dos classificados para o Processo Seletivo Específico, o preenchimento das vagas dar-se-á pela seguinte maneira:
- 3.2.1. Pela ordem geral de classificação, de acordo com a média final dos classificados e a opção de curso indicada pelo candidato.

3.2.2. Após a finalização do processo seletivo, considerando a opção de curso, as vagas que não forem preenchidas serão ofertadas aos demais os candidatos aprovados, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

- 4.1. A Inscrição para esse Processo Seletivo Específico deverá ser efetuada no período compreendido entre 21 de janeiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016, no horário das 8h00min às 14h00min, admitidas as seguintes formas: pessoalmente ou por Aviso de Recebimento ou SEDEX, desde que a entrega no destino na CPSI aconteça ATÉ O ÚLTIMO DIA DAS INSCRIÇÕES, em horário de funcionamento do setor. Serão vedadas outras formas de inscrição. As correspondências que chegarem fora do prazo de postagem não serão recebidas.
- 4.1.1. A inscrição deverá ser realizada ou remetida para o seguinte endereço: COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO DA UFPEL Processo Seletivo Específico **Edital 077/2015** Rua Gonçalves Chaves nº 3126, Centro Pelotas RS CEP 96015-560.
- 4.2. ACPSI não se responsabilizará por extravios, documentos incompletos, eventual atraso dos correios, entregas fora do horário ou em finais de semana ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
- 4.3. A Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso não atestará documentos originais enviados via Carta Registrada ou via SEDEX, assim como não se responsabilizará por tais documentos.
- 4.4. As informações prestadas pelo candidato durante o Processo Seletivo Específico serão de sua inteira responsabilidade, podendo a UFPel excluir desse processo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. Para a inscrição dos povos Indígenas deverão ser entregues os seguintes documentos e comprovantes:
- a) Ficha de Inscrição (conforme modelo em anexo);
- b) Autodeclaração do candidato indígena (conforme modelo em anexo);
- c) Declaração de sua respectiva Comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas(conforme modelo em anexo);
- d) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e SESU / SETEC MEC 20.
- e) **Cópia de um documento de Identidade** (serão considerados documentos de identidade: Registro Administrativo de Nascimento (RAI), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (**somente modelo com foto**).Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- f) **Memorial Descritivo** (veja a explicação no item 6.3.1.).
- 4.6. Será divulgada uma lista de homologação no site da CPSI, após a análise das inscrições, em data provável **08 de fevereiro de 2016** no site da UFPel/CPSI: <a href="http://concursos.ufpel.edu.br">http://concursos.ufpel.edu.br</a>
- 4.7. As informações do requerimento que forem preenchidas à mão, deverão estar legíveis e o candidato será responsabilizado no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.
- 4.8. A UFPel não cobrará nenhuma taxa de inscrição no Processo Seletivo Específico.
- 4.9. No caso de interesse do candidato que participará do Processo Seletivo Específico, a UFPel disponibilizará alojamento provisório e alimentação no Restaurante Universitário.
- 4.10. O candidato que desejar utilizar o alojamento, bem como o restaurante, deverá informar no formulário da inscrição.

#### 5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO DOS POVOS INDÍGENAS

5.1. O candidato que desejar atendimento diferenciado deverá informar, no **período das inscrições**, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência ou necessidade para a realização da prova (conforme modelo em

- anexo). O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise pela Perícia Médica e à viabilidade e à razoabilidade do pedido.
- 5.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá informar por meio de formulário em anexo no ato da sua inscrição acompanhado de laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme o Decreto nº 3.298/1999, junto coma sua inscrição. O laudo médico apresentado terá validade somente para o concurso de que trata este Edital e não será devolvido ao candidato.
- 5.3. A candidata em período de amamentação que solicitar atendimento diferenciado para os dias das provas deverá levar uma pessoa responsável e capaz juridicamente pela guarda e zelo da criança, durante as etapas do Processo Seletivo Especifico. Essa pessoa juntamente com a criança serão acomodadas em sala diferenciada durante a realização da prova.
- 5.4. O candidato que não informar no formulário de inscrição a sua condição, através dos procedimentos acima, no prazo estipulado não receberá tratamento especial durante o concurso.
- 5.4. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, a avaliação, a data, ao horário e ao local de realização das provas, mas caso necessite uma hora adicional será considerado.
- 5.6. Será divulgada uma lista de homologação no site da CPSI, após a análise das solicitações.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DOS POVOS INDÍGENAS

6.1. As Etapas do Processo Seletivo Específico são descritas a seguir:

ETAPA	PROVA	PONTOS	CARÁTER
I	Memorial Descritivo e Defesa	5,0	Classificatório e Eliminatório
II	Redação em Língua Portuguesa	5,0	Classificatório e Eliminatório

- 6.2. Da Etapa I Do Memorial Descritivo e Defesa
- 6.2.1. O Memorial Descritivo se constitui de um relato acerca da história de vida do candidato que contenha elementos como a trajetória escolar, a vivência em comunidade e as expectativas de ingresso na Universidade e, ainda, sobre o curso escolhido e a importância dessa formação para a realidade da Comunidade Quilombola ou do Povo Indígena.
- 6.2.2. O documento deverá ser redigido em até 03 (três) páginas, em formato livre (texto impresso ou escrito à mão, de forma legível), e deverá ser enviada apenas uma (01) via junto com os demais documentos solicitados no ato da Inscrição.
- 6.2.3. A defesa do Memorial Descritivo do candidato à vaga/curso será realizada em sessão pública, gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos e compreenderá a arguição para uma banca de professores da UFPel.
- 6.2.4. A banca atribuirá uma nota relativa à avaliação do Memorial e da Defesa do Memorial, cuja pontuação será de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Os critérios de avaliação são os seguintes: habilidade de expressão escrita e oral; explicitação dos elementos indicados no item 6.3.1 do presente edital; capacidade de articular elementos da trajetória e vivências em comunidade com o curso de graduação pretendido; adequação da apresentação oral com o texto escrito entregue pelo candidato; clareza e coerência na exposição de ideias.
- 6.3. Da Etapa II Redação em Língua Portuguesa
- 6.3.1 A prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e consistirá na elaboração de um texto que apresente, preferencialmente, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, em que sendo pontuadas as habilidades de expressão escrita, de argumentação e de articulação das ideias do candidato acerca do tema proposto. Busca-se verificar a competência comunicativa do candidato, manifestada através da redação de caráter dissertativo.
- 6.3.2 O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente. Essa folha será o único documento considerado para a correção da redação.
- 6.3.3 A redação será corrigida por dois corretores. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

- 6.3.4 Caso haja discrepância de 03 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0
- a 5), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do candidato.
- 6.3.5 Será atribuída a nota zero à redação que incorrer numa das seguintes situações:
- a) apresentar menos de 10 linhas (incluindo o título);
- b) fugir ao tema da prova de redação;
- c) for escrita a lápis.

#### 7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

- 7.1. A Etapa I, que consiste da entrega do Memorial no ato da inscrição e Defesa do Memorial Descritivo, que será realizada a partir do dia **16 de fevereiro de 2016.** Será publicado o cronograma com a data e o horário da defesa do memorial ao término das inscrições.
- 7.2. A Etapa II, que consiste na prova de Redação em Língua Portuguesa, será realizada dia **15 de fevereiro de 2016, com início às 13h00min e término às 15h30min**.
- 7.2.1. A hora do cumprimento das Etapas corresponde ao horário de Brasília, a hora oficial do Brasil.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DOS POVOS INDÍGENAS

- 8.1. Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Específico o candidato que:
- a) Na Inscrição, não apresentar os documentos solicitados.
- b) Atrasar-se ou não comparecer a qualquer uma das Etapas.
- c) Tirar nota 0,0 (zero) em qualquer uma das Etapas ou não atingir a média final igual ou superior a 5,0 (cinco).
- d) Esteja cursando ou tenha concluído um curso superior (presencial e/ou à distância).
- e) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo Específico.
- f) For surpreendido, durante a realização da prova de Redação em Língua Portuguesa, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer forma de consulta como manuscritos, livros, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, pelos encarregados da fiscalização da prova.

#### 9. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DOS POVOS INDÍGENAS

9.1. A Média Final dos candidatos do Processo de Seleção Específico será a média aritmética simples das notas relativas a prova de Redação em Língua Portuguesa(5,0); cinco pontos) e o Memorial descritivo (5,0); cinco pontos), de acordo com a fórmula: 5,0+5,0=10 (dez) pontos no total.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS DOS POVOS INDÍGENAS

- 10.1. Os candidatos serão classificados por vaga/curso, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcancado.
- 10.2. Em caso de empate entre candidatos serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) maior nota no Memorial Descritivo;
- d) maior idade cronológica, idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição (art.27 da lei 10.741 Estatuto do Idoso);
- 10.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Específico, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico <a href="http://concursos.ufpel.edu.br/wp/">http://concursos.ufpel.edu.br/wp/</a>

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS CANDIDATOS DOS POVOS INDÍGENAS

- 11.1. Serão aceitos recursos das provas até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado no site da CPSI (conforme modelo em anexo).
- 11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI), pessoalmente ou via e-mail para o endereço: <a href="mailto:cpsi.ufpel@gmail.com">cpsi.ufpel@gmail.com</a> O candidato deverá preencher o Formulário de Recurso, que se encontra em anexo.
- 11.3. O Formulário de Recurso será analisado pela banca examinadora do Processo Seletivo Específico.

11.4. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

#### III. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DOS POVOS INDÍGENAS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários de todas as Etapas previstas pelo Edital.
- 12.2. O acesso ao local de prova dar-se-á durante a hora que antecede o início de cada Etapa, sendo vedado o ingresso após esse período.
- 12.3. O candidato deverá estar munido do documento original de identidade.
- 12.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Específico.
- 12.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias.
- 12.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.7. Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), no seguinte endereço: http://www2.ufpel.edu.br/alunos/index.php?link=home
- 12.8. A inscrição neste processo implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização das provas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CPSI.
- 12.10. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página http://concursos.ufpel.edu.br/wp/ e informações podem ser obtidas pelos telefones (53) 3222-4060 ou através do email: <a href="mailto:cpsi.ufpel@gmail.com">cpsi.ufpel@gmail.com</a>.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. HelenaraPlaszewskiFacin Coordenadora da CPSI Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino Reitor



## CRONOGRAMA DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DOS POVOS INDÍGENAS

ATIVIDADES	DATAS/HORÁRIOS
Publicação do Edital	21/12/2015
Período de Inscrição	21/01/16 a 05/02/2016
Data provável de Homologação da Inscrição	08/02/2016
Solicitação de atendimento diferenciado	21/01/16 a 05/02/2016
Etapa I: Defesa do Memorial Descritivo	A partir do dia 16/02/2016,em data e horário a ser divulgada, após o término das inscrições.
Etapa II: Prova de Redação em Língua Portuguesa	15/02/2016, às 13 h
Período de Recurso	03 dias após o resultado



#### FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nome completo:		
Documento Identidade nº:	CPF:	
Endereço:		
N°:Compleme	nento:Telefone: ()	
Bairro/Distrito:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
E-mail:		
Comunidade Quilomboleditalícias do referido pro 1. Quilombola ( ) 2. Comunidade/Associaç 3. Localização/Região:	requerer minha inscrição no Processo Seletivo Específico para pla, regido pelo Edital CPSI/2015. Declaro que acrocesso de seleção, marco a opção de vaga:  ção/ Quilombo/:	
Solicito auxilio no períod  ( ) hospedagem (data de  ( ) alimentação no Resta  Data:// 201_	e chegada/; e, partida//2016); taurante Universitário.	
-	Assinatura do candidato	



## AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu,								,abaix	.0
assinado,	de nacionalidade			,	nascido	em	_/	_/	, no
município	de			_estado		_,	filho	o/a	de
								e	de
							ado		civil
	residente e	domiciliado en	m					, CI	EP nº
	portador da	cédula de	identidade	n°			, ex	pedida	em
//	, órgão expe	didor	, declaro,	sob as	penas da	lei, que	e sou	Quilon	nbola
vinculado	a comunidade de		, e	não con	ıclui e ne	em estou	ı matı	riculad	o em
algum curs	so de nível superior	•							
Estou cient	e de que, em caso	de falsidade ic	deológica, fic	arei suje	ito às sar	ições pr	escrita	s no C	ódigo
Penal e às d	lemais cominações l	egais aplicáveis	S.						
		_		, _	de _			de	201
		Assina	atura do Cand	lidato					
	Assinatura do	pai ou responsa	ável, no caso (	de candio	dato meno	r de idad	le		

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO CANDIDATO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nome complete	o liderança:		-
Documento Ide	entidade nº:	CPF:	_
Endereço:			_
N°:	Complemento:	Telefone: ()	
Distrito/Bairro:	:	_Município/Cidade:	
Estado:		CEP:	_
E-mail:			_
Eu, liderança d	la comunidade quilombola	, decla	aro que o candidato
de nome		, inscrito no Processo de Seleção Es	pecífico da UFPel
possui vínculo	com minha comunidade.		
Data:/	/ 201		
	Accinotur	ra da liderança da comunidade	
	Assiliatui	a da nuciança da comunidade	



#### FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO DE POVO INDÍGENA

Nome con	npleto:		
Document	to Identidade nº:	CPF:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Telefone: ()	
Bairro/Dis	strito:	Cidade:	
Estado:		CEP:	
E-mail:			
regido pel	•	· ·	pecífico para Candidato de Povo Indígena, ditalícias do referido processo de seleção,
3. Localiza	tnia/Comunidade: ação Aldeia/Acampamento:		
( ) hospe	uxílio no período de concurso: edagem (data de chegadaentação no Restaurante Univ	_/; e, partida/_ ersitário.	/2016);
Data:	_// 201		
		Assinatura do candidato	



#### AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO DE POVO INDÍGENA

Eu,									, 6	abaixo
assinado, de	nacionalidade				,	nascido	em	/	_/	_, no
município	de				_estado		,	filh	o/a	de
									e	de
							es	tado		civil
	residente e	domiciliad	lo em _						, C	EP n°
	portador da	cédula	de ide	entidade	n°			_, ex	kpedida	em
//	, órgão exp	edidor		, declaro	, sob as	penas	da lei,	que s	ou Ind	lígena
vinculado a	comunidade de	<b>:</b>		, e	não con	clui e no	em esto	ou mat	triculad	lo em
algum curso (	de nível superio	or.								
Estou ciente	de que, em caso	o de falsida	de ideolé	ógica, fic	arei sujei	ito às sai	nções p	rescrita	as no C	Código
Penal e às den	nais cominações	legais aplic	áveis.							
					, _	de			de	201
							-			
		A	ssinatura	a do Cand	lidato					
	Assinatura d	o pai ou resi	onsável	no caso	de candid	lato meno	or de ida	ade		

#### Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO CANDIDATO DE POVO INDÍGENA

Nome completo lid	lerança:		
Documento Identid	lade n°:CPF:		
Endereço:			
N°:C	omplemento:Telefone: ()	_	
Distrito:	Município/Cidade:		
Estado:	CEP:		
E-mail:			
	política/espiritual/saúde/ensino, atualmente ocupando o na terra indígena/aldeia/acampamento, declaro que o ca, inscrito no Processo de Seleção Específico o	andidato de n	ome
	povo/etnia/comunidade.		
Data:/	_/ 201		
	Assinatura ou rogo da liderança		



## FORMULÁRIO DE RECURSO PARA OS CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DOS POVOS INDÍGENAS Solicito revisão da (assinale o tipo de recurso):

( ) DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	O EM LÍNGUA PORTUGUESA	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:		
( ) DA AVALIAÇÃO PROVA DE M JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (	IEMORIAL DESCRITIVO E DEFESA (utilizar o verso se necessário):	
Recebimento pela CPSI/UFPel:  N° DE CONTROLE (CPSI):  Candidato/a:		
	Tel. Contato:	_
Nº de Inscrição:		
Data:/		_



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO Nº 077/2015 DOS CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DOS POVOS INDÍGENAS

Eu,	,
portador da cédula de identidade nº	, CPF
nº, candidato	
venho requerer o atendimento diferenciado abaixo descrito	o, conforme atestado médico em anexo.
Descrição do tipo de atendimento diferenciado solicitado:	
( ) para amamentação.	
( ) auxílio para leitura – Ledor.	
( ) prova ampliada com fonte em tamanho 18.	
( ) prova superampliada em tamanho 24.	
( ) intérprete de libras.	
( ) outro. Descrever	
detalhadamente:	
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestan qualquer momento do processo do concurso se averiguado fr eliminado automaticamente do mesmo.	
	Recebimento pela CPSI/UFPel:
Resposta	
CPSI: ( ) Deferido	
( ) Indeferido	